



---

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º003/2020 (EDUCAÇÃO)**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 (EDUCAÇÃO)**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. REGIDO PELA LEI N.º 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666/93.**

O Município de **Trindade** no Estado de **Pernambuco**, torna público aos interessados, que a Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º **025/2019 de 28/05/2019**, estará **reunida às 08:00 (oito) horas, do dia 12 DE MARÇO DE 2020**, na sala de reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, sita à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – 1.º andar - centro – Trindade – PE, a fim de realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para fornecimento de bens de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores** e demais exigências deste Edital e seus anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Especificações dos Produtos
- Anexo III - Minuta do Contrato
- Anexo IV - Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação
- Anexo V - Modelo de Carta Proposta da Licitante
- Anexo VI - Modelo de Planilha de Preços
- Anexo VII - Modelo de Carta de Apresentação da Documentação
- Anexo VIII - Modelo que não Emprega Menor
- Anexo IX - Modelo de Credenciamento

## **1.1 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

**1.2** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e lubrificantes), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da secretaria Municipal de Educação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I.

**1.2.** O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na pesquisa de mercado, junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da presente licitação em R\$442.636,67 (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)

1.3 – A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento dos **COMBUSTÍVEIS E LUBRICANTES**.



## **2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1- O recebimento da documentação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1 - No dia **12 de MARÇO de 2020, às 08:00 (OITO)** horas, recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, documentação de habilitação e a declaração que cumpre as exigências de habilitação, dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados, e a citada **DECLARAÇÃO FORA DOS ENVELOPES**.

2.1.2- O endereço para entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

**Prefeitura Municipal de Trindade - PE**

**Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação**

**Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 –**

**1.º andar – centro – Trindade – PE.**

## **3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se, até às 08:00 (oito) do dia 12 de março de 2020 a Pregoeira, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital:

- a) os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- b) a declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- c) a proposta de preços (envelope 1);
- d) os documentos de habilitação (envelope 2).

**3.2** – Não poderão participar desta licitação as empresas:

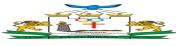
**3.2.1** – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.2** – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

**3.2.3** – é vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Trindade.

**3.2.4**- Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim **EXCLUSIVO**

**3.2.5** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar, *fora dos envelopes*, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim o for, **(ME OU EPP)** na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, não sendo aceito outros tipos de certidões ou documentos correlatos.



## 4.0 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Antes do início da sessão, os representantes interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com “**DECLARAÇÃO**” que lhes dê poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000, modelo (**Anexo IX**)

*DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.*

**IV - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**

4.2-Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.4- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular “**com firma reconhecida em cartório**” onde deverá constar poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 4.5 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (**Cadastro de Pessoa Física**) do representante legal da Empresa (**autenticados em cartório**);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; (**cópias autenticadas em Cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

4.6 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

4.7 - O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local da apresentação da documentação.



**4.8** - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.7** deste edital.

## **5.0 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1-** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do **CNPJ**, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Habilitação**”), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

**I** – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE  
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 (EDUCAÇÃO)**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**II** – envelope contendo os documentos de Habilitação:

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 (EDUCAÇÃO)**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE n° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**5.2-** A Declaração que atende todas as exigências de habilitação (**Anexo IV**), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada neste edital. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**.

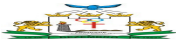
**5.3-** *Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, exceto documentos emitidos via Internet que serão confirmados através dos próprios sites, para celeridade do processo “Nenhum documento será autenticado pela Pregoeira ou Equipe de apoio no dia da licitação, podendo todavia, ser autenticados os documentos com a apresentação dos originais no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes”.*

**5.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**5.3.2-** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**5.4-** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**5.5-** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, **protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do**



**Pregão**, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital** a licitante que não protocolizar o pedido no Departamento de Protocolos da Prefeitura de Trindade - PE, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.7 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**5.8 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

### **6.1- Termo de Proposta:**

**6.1.1-A** “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas **folhas serem rubricadas e numeradas**:

**6.1.2-** A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação.

**6.1.3- “São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para licitante vencedora”.**

**6.1.4 -**Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

### **6.2 - Planilha de preços:**

**6.2.1 -** As Planilhas de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – **Anexo- I**, deste Edital, expressa em Real (R\$), em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

**6.2.2 -** Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, frete e outros, **conforme anexo V – Carta Proposta da Licitante**.

**6.2.3 -** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

**6.2.4 -** O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, independentemente de declaração do licitante;



**6.2.5** - Prazo de entrega dos bens, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

**6.2.6** - Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.(Caput do art. 44 da lei 123/06);

**6.2.7** - Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06);

**6.2.8**- Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

**6.2.9** - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.2.10** - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.2.11** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **7.0- DAS AMOSTRAS E CRITÉRIOS ADOTADOS PARA ANALISE**

**7.1-** A critério da **Secretaria Municipal de Educação do Município**, os Licitantes vencedores deste pregão, poderão entregar até a data de assinatura do contrato, na Secretaria Municipal de Educação do Município, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, 01 (um) laudo de amostra dos combustíveis e lubrificantes para análise e parecer.

## **8.0- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

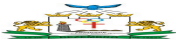
**8.1-** A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**8.2-** Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação e a declaração que atende todas as exigências de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** que serão lidas, conferidas e rubricadas pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, quando então serão apurados todos os preços propostos para o mapa de apuração de preços e a critério da Pregoeira será remarcada uma nova data para ofertas de lances verbais que será definida na reunião de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ficando sob a guarda da Pregoeira e da sua equipe de apoio os envelopes de habilitação até a data por ventura remarcada.

## **9.0-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, LANCES E ADJUDICAÇÃO**





**9.1-**O Pregão será realizado pelo **Sistema presencial**, será processado e julgado de acordo com as disposições da lei nº 10.520/2002, aplicando-lhes subsidiariamente a Lei nº 8.666/93;

**9.1.1-**Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**9.1.2-**O julgamento da licitação poderá ser realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas ou mais etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade preços compatíveis com os de mercado, a Pregoeira classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até **10%(dez por cento)** superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**9.1.3 –** A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**9.1.4-** Quando não forem verificadas, no mínimo **03 (três) ofertas** escritas de preço nas condições definidas no subitem acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03(três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no inciso IX, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**9.1.5 -** O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**9.2-** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**9.3-** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

**9.3.1-** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

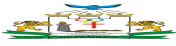
**9.3.2 -** A desistência do licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**9.3.3-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição dos bens.

**9.3.4-**Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final de cada item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.3.5-** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

**9.4-** Sendo aceitável o(s) item(ns) classificado(s) de menor preço, **ou seja, em primeiro lugar e após a classificação de todos os itens da licitação,** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação



das suas condições habilitatórias. **“Não será analisada nenhuma documentação de habilitação até que se conclua a classificação de todos os itens desta licitação”.**

**9.5** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e seus Anexos, será declarado pela Pregoeira o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

**9.6** - Se o item da proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender os requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item.

**9.7** - O licitante declarado vencedor deverá apresentar a Pregoeira, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento do pregão.

**9.8** - será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

**9.9** - As situações previstas nos sub-itens 9.3.2, 9.3.3 e item 9.5, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para tentar obter preço melhor.

**9.10** - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

**9.11** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**9.12**- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

**9.13** - Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Trindade - PE, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

## **10.0- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**10.1**- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidos as peculiaridades locais.

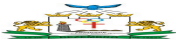
**10.2**- Os preços deverão ser cotados por unidade e global, não sendo obrigatória proposta de preço para todos os itens solicitados, ficando a critério das empresas os itens a serem ofertados.

**10.3**- Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carregos e descarregos que serão de total responsabilidade da proponente.

**10.4**- Os preços propostos por item serão analisados com os valores do orçamento estimado pelo Município, que ficará sob a guarda da Pregoeira para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

## **11.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**





**11.1-** Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

11.2- A documentação apresentada deve comprovar:

**11.3.1- Relativamente à situação Jurídica:**

a) Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do(s) representante(s) legal(is) da Empresa (**de todos os sócios pertencentes ao quadro da empresa**) (**cópias autenticadas por cartório**);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, (**cópias autenticadas por cartório**);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**cópias autenticadas por cartório**);

**11.3.2- Relativamente à Regularidade Fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com o Ministério da Fazenda através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Resolução 1470/2011 – TST.

**11.3.3- Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 60 (sessenta) dias da data marcada para entrega dos envelopes.

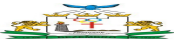
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, (registrado na Junta Comercial) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (registrado nos órgãos competentes);

**11.3.4 - Qualificação de Capacidade:**

**11.3.4.1-Atestado de Capacidade**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, fornecimento compatível em características com o presente certame.

**11.3.4.2** – Alvará de Funcionamento devidamente atualizado para o exercício atual.

**11.5 - Os licitantes deverão apresentar ainda:**



**11.5.1-** Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo VII, que constará:

**11.5.1.1-** Relação dos itens para os quais esta apresentando proposta;

**11.5.1.2-** Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniências de ocorrências posteriores;

**11.5.1.3-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constatado do Anexo VIII deste edital;

**11.6-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**11.7-** Os documentos só poderão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela Internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**11.7.1 -** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

**11.7.2** Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

**11.7.3.** Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

## **12.0- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que seja protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Trindade – PE,

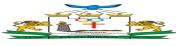
**12.2-** Caberá a Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do art. 12 do decreto nº 3.555/2000.

**12.3-** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **13.0- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.1.1-** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



**13.1.2-**A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.

**13.1.3-**A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

**13.1.4-**O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.1.5-**Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**13.1.6-**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

**13.1.7-**Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **14.0 - DO CONTRATO**

**14.1-**As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.

**14.2-** A Execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa designada pela Secretaria de Administração, que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamentos.

**14.3-**O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

**14.4-** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**14.5-** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativas porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do decreto n.º 3.555/2000 e parágrafo 2º do Art 64, da Lei n.º 8.666/93;

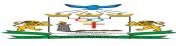
**14.6-** Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

**14.7-** O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

**14.8-** O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**14.9-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## **15.0- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**15.1-** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Trindade - PE;

**15.2-** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;

**15.3-** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidades exigidos, com defeito, vícios ou que vier a apresentar problemas quanto ao seu consumo dentro do período de garantia;

**15.4-** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a secretaria de Educação, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**15.5-** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido;

**15.6-** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

**15.7-** Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafo 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**16.1-** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**16.2-** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**16.3-** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Educação do Município.

## **17.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

**17.1-** O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens cujos mesmos deverão ser entregues parceladamente até 31 de dezembro de 2020.

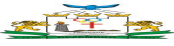
## **18.0- DO REAJUSTE**

**18.1-** O valor será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos na Lei.

## **19.0- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**19.1-** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da cópia da ordem de compra;

**19.2-** O recebimento dos produtos dar-se-á por conta da Gestora de Contratos e/ou servidor designado pela Secretaria de Educação do Município.



**19.3-** Os produtos serão fornecidos nas dependências da empresa vencedora, no horário das 08:00hs as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

## **20.0- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## **21.0- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1-** A fiscalização do Contrato será exercida pela Gestora de Contratos e/ou pela Secretária Ordenadora de Despesa ou por representante designado para este fim.

**21.2-** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**21.3-** O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**21.4-** A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

**21.5-** O produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

## **22.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**22.1 -** O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar da certificação se os produtos foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver;

**22.2 -** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento calculados “**pro rata die**”, sobre o valor da nota fiscal/fatura;

**22.3-** Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

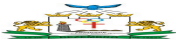
**22.4 - No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da Empresa.**

**22.5-** Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será de cobrança das faturas relacionadas a este edital, será o da Prefeitura Municipal de Trindade – PE, dentro dos prazos e na forma estabelecidos deste edital.

## **23.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1-** Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:





15.122.0010.2072.0000  
22.661.0009.2065.0000  
20.605.0008.2057.0000  
12.365.0006.2042.0000  
12.361.0006.2038.0000  
12.122.0006.2029.0000  
04.123.0005.2021.0000  
06.182.0004.2019.0000  
04.122.0004.2014.0000  
04.122.0003.2011.0000  
3.3.90.30.00

## **24.0- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**24.1-** O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

**24.2** – A Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

**24.3-** Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**24.4-** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**24.5-** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do município, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do material fornecido e devidamente recebido deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

## **25.0 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

**25.2** - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

**I** – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:



- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**II** – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos fornecimentos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenizações dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Trindade - PE, pela não execução total ou parcial do Contrato.

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Trindade - PE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**25.3-** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 24.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

**25.4-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**25.5-** As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 24.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

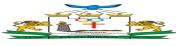
**I** – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**II** – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

**III** – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**25.6-** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 24.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**25.7-** A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará



sujeita à multa de **05%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**25.8-** As sanções previstas no **item 25.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **26.0-FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**26.1-** As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **27.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1-** Ficará assegurada ao município de Trindade – PE, o direito de:

**27.1.1-** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**27.1.2-** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse, dando ciência aos interessados;

**27.2-** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.3-** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.4-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme o previsto no parágrafo 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e parágrafo 2º, Inciso II do Art. 65 da lei nº 9.648/98,

**27.5-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.6-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do Pregão, será assinado pela Pregoeira, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, bem como de representantes credenciados, sendo-lhes facultado este direito.

**27.7-** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Trindade, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão.

**27.9-** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**27.10-** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.11-** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.



**27.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**27.13**- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.14**- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**27.15**- Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Trindade - PE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação de demais Licitantes na ordem de classificação;

**27.16**- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**27.17**- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, somente aos que se cadastrarem mediante “**Termo de Retirada de Edital**”. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones números, (87) 3870-1156.

**27.18** - As impugnações referidas nos **itens 5.5 e 5.6** e os recursos mencionados no **item 13** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Prefeito do Município de Trindade, por intermédio da **Pregoeira**, e protocolados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital.

**27.19** - Este Edital está disponível gratuitamente no endereço indicado.

**Comissão Permanente de Licitação**

**Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – Centro – Trindade – PE.**

**27.20** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e equipe de apoio;

**27.21**- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou do representante.

Trindade (PE), 12 de fevereiro de 2020

**Tereza Cristina Barros Mudo Leite**  
**PREGOEIRA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 (EDUCAÇÃO)**

**1.0- OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e lubrificantes), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da secretaria Municipal de Educação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

**2.0- FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 - Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal e tem amparo legal disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504 da Presidência da Republica, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**3.0- JUSTIFICATIVA:**

3.1- Os produtos serão usados para abastecimento dos veículos pertencentes a secretaria Municipal de Educação do Município de Trindade.

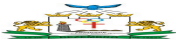
**4.0- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

4.1– A critério da Secretaria Municipal de Educação do Município de Trindade, os Licitantes vencedores poderão entregar até a assinatura do contrato, na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Trindade - PE, no horários das 08:00 as 12:00 horas de segunda a sexta-feira, Laudo dos combustíveis e lubrificantes para análise e parecer.

**5.0-DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1- Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, embalagem, tipo ou modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam





direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

**5.2-** A empresa deverá fazer constar na sua proposta a garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

**5.3-** Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

## **6.0-DO FORNECIMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1-** Para o fornecimento dos produtos serão emitidas as ordens de fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as empresas vencedoras de cada item.

**6.2-** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020.

## **7.0-DO REAJUSTE**

**7.1-**O valor será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos na Lei.

## **8.0 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**8.1-** Os produtos deverão ser fornecidos no pátio da licitante vencedora, no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, conforme calendário fornecido posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação

**8.2-** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) o prazo máximo imediato para a fornecimento dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra, onde deverão ser faturados de acordo com o solicitado, e enviado juntamente com respectivas Fatura e Nota Fiscal e apresentar recibo em 02(duas) vias, além da cópia da ordem de compra.

**8.3-** Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **9.0 - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.1- Provisoriamente**, no ato do fornecimento, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta da empresa com as especificações técnicas e nível de desempenho mínimo exigido.

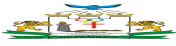
**9.2- Definitivamente** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do prazo da condição anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do produto solicitado e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo assinado pelas partes.

**9.3-** Se no fornecimento estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificações conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais conforme o solicitado através da ordem de compra.

## **10 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1-**O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## **11.0 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**



**11.1** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretária Ordenadora de Despesa ou por servidor por ele designado para esse fim.

**11.2**- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**11.3**-A fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## **12.0 - DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

**12.1** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Trindade - PE

**12.2**- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**12.3**- Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas, padrões de qualidade exigidos, com defeitos, vícios ou que vier a apresentar problemas quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

**12.4**- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do produto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**12.5**- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**12.6**- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

**12.7**- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 parágrafo 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13.0 - DA GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS**

**13.1**- Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantias da ANP, por período permitido por lei, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **14.0 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**14.1**-Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**14.2**- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

**14.3**- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Secretaria de Educação do Município.

**14.4**- Designar servidor da Secretaria de Educação para proceder o recebimento dos produtos.

## **15.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - O pagamento será feito **por meio de cheque**, no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da certificação se os produtos foram aceitos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição dos bens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas se houver, ou através de Ordem



Bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Trindade, (PE) 12 de fevereiro de 2020

Tereza Cristina Barros Mudo Leite  
Pregoeira

ANEXO II -  
PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2020 (educação )  
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	GASOLINA	LTS	13.000	R\$ 4,77	R\$ 62.010,00
02	DIESEL S10	LTS	95.000	R\$ 3,77	R\$ 358.466,67



03	ÓLEO HIDRÁULICO HD 68	LTS	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL;</b> ..... .....					422.636,67

**Tereza Cristina Barros Mudo Leite  
PREGOEIRA**

PREGÃO PRESENCIAL nº\*\*\*\*\*/2020  
ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

***INSTRUMENTO DE CONTRATO  
FIRMADO ENTRE AS PARTES  
ABAIXO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS  
A SEGUIR ENUNCIADAS.***

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2020 (FMS)**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Trindade, com sede a Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 – centro – CEP \*\*\*\*\*, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Prefeito, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, inscrito no CPF:



\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade N° \_\_\_\_\_ – SSP/PE, residente e domiciliado a Rua \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* Trindade – PE.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) seu(sua) titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ – bairro – , na cidade de \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial n.º \*\*\*\*\*/2020, ficando de já como parte integrante deste independente de transcrição, tem entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas

**CLÁUSULA I - O CONTRATANTE**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar o objeto licitado através do processo licitatório n.º \*\*\*\*\*/2020 homologado pelo representante legal, qual seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda, (gasolina, diesel e lubrificantes), tipo comum para uso exclusivo dos veículos da secretaria Municipal de Educação, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, de acordo com o Pregão Presencial n.º \*\*\*\*\*/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA II - O CONTRATANTE** deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos da seguinte dotação:  
XXXXXXXXXX

**CLÁUSULA III - O CONTRATADO** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato no prazo imediato a contar da data do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração, pelo período de até o dia \*\*/\*\*/2020.

**Parágrafo Único.** A inobservância no cumprimento deste prazo implicará a aplicação ao CONTRATADO de multa equivalente aos percentuais descritos no Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2020.

**CLÁUSULA IV** – O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, referentes aos itens: \*\*\*\*\*, a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em conformidade com as entregas parceladas dos produtos licitados.

**Parágrafo Primeiro.** Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA V** – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- a) interrupção dos meios de transportes;
- b) calamidade pública;
- c) acidentes que impliquem em retardamento na execução da entrega dos produtos;
- d) chuvas copiosas e suas conseqüências que impeçam o andamento dos fornecimentos;
- e) falta notória de produtos imprescindíveis à execução do fornecimento;





f) outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada por meios idôneos.

**CLÁUSULA VI** – A CONTRATANTE fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má elaboração, correndo por sua conta todas as despesas resultantes de tais reparos. O recebimento definitivo dos produtos objeto deste contrato será dado após parecer da pessoa responsável pelo recebimento dos mesmos.

**CLÁUSULA VII** – O CONTRATANTE poderá examinar todo os produtos fornecidos/utilizados pelo CONTRATADO, podendo recusar quaisquer um deles, desde que este não esteja de acordo com os propostos na licitação.

**CLÁUSULA VIII** – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA IX** - Qualquer alteração deste contrato será efetuada através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA X** – Fica eleito o foro da comarca de Trindade - PE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

**CLÁUSULA XI** - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e das testemunhas.

E, por assim haverem concordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença das testemunhas.

Trindade (PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da Empresa)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade - PE  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (EDUCAÇÃO)  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital do Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - **Documentos de Habilitação**, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionando, que realizar-se-á no dia 13 de fevereiro de 2020 às 08:00hs.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

---

Carimbo e assinatura responsável legal  
Nome e numero de Identidade do declarante

ANEXO V  
MODELO CARTA PROPOSTA  
(Papel Timbrado Empresa)

A



**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade - PE**  
**REF. Pregão Presencial nº 002/2020 (EDUCAÇÃO)**

**Senhora Pregoeira,**

Tendo examinado o Edital de Pregão presencial nº 002/2020 (FMS) apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega combustíveis e lubrificantes, pelo período de até 31 de dezembro de 2020, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da Proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preço anexa.

Outrossim, declaramos que:

a) estamos apresentando propostas para os seguintes ITENS: \_\_\_\_\_ (**indicar todos os Itens para o qual esta propondo os preços**)

b) nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas de fornecimentos dos produtos- impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete - carrego e descarrego;

c) que os produtos serão entregues no município de Trindade - PE, Caso nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a efetuar a completa entrega de todos os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60(sessenta) dias, contados a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável legal

Nome e numero de Identidade do declarante

**ANEXO - VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**  
**(Papel timbrado empresa)**

**A**

**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade - PE**  
**REF: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 (EDUCAÇÃO)**  
**OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes**



ABERTURA: DIA \*\*\* de \*\*\*\*\* 2020 ÀS \*\*:\*\*\* HORAS

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS ITEM PRODUTOS (ESPECIFICAR)  
MARCA UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO TOTAL

01

02

03

04

Etc... Etc...

Total

Geral.....R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias

Prazo de entrega \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias da data de recebimento da ordem de compra.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Representante legal.

Nome e numero de Identidade do declarante

## ANEXO VII MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trindade – PE  
REF: PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 (EDUCAÇÃO)

Senhora Pregoeira

(nome da empresa), \_\_\_\_\_ CNPJ/MF sob o nº \_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação anexa

1. (Relacionar a documentação apresentada)

E ainda:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.



Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Responsável Legal  
Nome e numero de Identidade do declarante

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Trindade, Estado de Pernambuco, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....(    ), ..... de ..... 2020

.....  
Carimbo e assinatura do Responsável legal  
Nome e numero de Identidade do declarante

**ANEXO IX**



**MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020 (EDUCAÇÃO)  
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º..... e CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Trindade (PE), na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 002/2020 (EDUCAÇÃO), na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º....., bem como formular propostas escritas, verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2020

.....  
**Carimbo e assinatura do Responsável legal**  
Nome e número de Identidade do declarante

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento de RG e CPF do representante e representado devidamente autenticados.
3. O reconhecimento da firma do(s) dirigente(s) da empresa que assinar(em) o referido documento.